



Contrato n.º 062.2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, **Sr.ª Thais de Oliveira Glaser** e de outro lado a Empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.595.806/0001-96, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 24, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, CEP 28.820-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pela Sr.ª Luciana da Conceição, portadora do documento de identidade nº 20.480.125-2, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 101.977.517-33, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11798 de 09 de outubro de 2023, referente a contratação da Ata de Registro de Preços nº 141/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 63/2022 – FMS, Processo administrativo 2562/2022 – FMS, ao qual o presente se vincula, fundamentado na LDO 1.840/2022 de 12 de julho de 2022, artigo 1º – meta 100, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, fica a Empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, autorizada a fornecer os **MATERIAIS** conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 141/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 63/2022 – FMS, Processo administrativo 2562/2022 – FMS, referente aquisição de insumos hospitalares para atender a Atenção Básica e a PMAM/UPA 24h, tendo em vista as fls. 02/10 do Procedimento Administrativo 11798/2023, e conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. ATB	Quant. UPA	Valor Unit.	Total ATB	Total UPA
2	ÁGUA DESTILADA 05LT.	GALÃO	FACELIMPE	100	0	R\$ 9,34	R\$ 934,00	R\$ 0,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL01 LT.	FRASCO	RIO QUIMICA	30	0	R\$ 4,41	R\$ 132,30	R\$ 0,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5, CORPO COM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTOTRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX.	MEDIX	100	0	R\$ 8,50	R\$ 850,00	R\$ 0,00
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,80 C/12	PCT.	TEXTIL COLINA	0	200	R\$ 13,40	R\$ 0,00	R\$ 2.680,00
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CMX 1,80 C/12	UNID.	TEXTIL COLINA	0	200	R\$ 11,60	R\$ 0,00	R\$ 2.320,00
20	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	UNID.	VITALMAX	2.000	0	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00	R\$ 0,00
21	ATADURA DE CREPOM 06 CM 13 FIOS 1,8 MT	UNID.	TEXCARE	9.000	0	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00
22	ATADURA DE CREPON DE 10 COM 13 FIOS 1,8 MT	UNID.	TEXCARE	15.000	5.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00	R\$ 1.450,00
25	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO, 10 CMX300 IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	UNID.	POLARFIX	0	1.000	R\$ 1,63	R\$ 0,00	R\$ 1.630,00
27	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO, 15 CM X300 IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	UNID.	ORTOM	0	1.000	R\$ 2,31	R\$ 0,00	R\$ 2.310,00
28	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL PEÇA EM MATERIAL DESCARTÁVEL UTILIZADAS COM OBJETIVO DE PREVENIR A DISPENSÃO DAS BACTÉRIAS NO AR, PROVENIENTES DO PESCOÇO, ANTEBRAÇOS, E DEMAIS ÁREAS EXPOSTAS DA PELE; E EVITAR O CONTATO DA PELE PELO CIRURGIÃO COM SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS QUE POSSAM VIR A CONTAMINAR SUAS ROUPAS.	UNID.	NOBRE	1.000	0	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00	R\$ 0,00
32	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA 7,0MM-COMPOSTA EM PVC(CLORETO DE POLIVINILA) ESPECIAL PARA USO MÉDICO ATÓXICO E SILICONIZADO; SUA PONTA DISTAL É ARRENDONNADA, O QUE SUAVIZA O TRAUMA NA INSERÇÃO; PARA AUXILIAR A FIXAÇÃO, A CÂNULA DISPÕE DE HASTES FLEXÍVEIS QUE PODEM SER AJUSTADAS AO PACIENTE PARA SUA MAIOR COMODIDADE; NA PONTA PROXIMAL CONEXÃO DE 15MM COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO; A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NA ASA DE FIXAÇÃO QUE SUSTENTA O TUBO COM CUFF; NA SUA VERSÃO COM CUFF, ESTE SE ENCONTRA LOCALIZADO NA PONTA DISTAL, PITO PROFILE CUFF, PROJETADO ESPECIALMENTE PARA RESPOSTAS RÁPIDAS A MUDANÇAS NA PRESSÃO DO CICLO VENTILATÓRIO NO SEU CORPO,,HÁ UM TUBO	UNID.	VITALGOLD JOÃO MED	0	5	R\$ 12,60	R\$ 0,00	R\$ 63,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

	DESTINADO A INSUFLAÇÃO DE AR; ESTE E CONTROLADO POR UM BALÃO PILOTO DE SEGURANÇA QUE DISPÕE UM CONECTOR CÔNICO TIPO LUER FÊMEA.							
34	CATETE NASAL P/ O ₂ TIPO ÓCULOS	UNID.	BIO BASE	0	4000	R\$ 0,95	0	R\$ 3.800,00
36	CATETE NASAL P/O ₂ TIPO Sonda nº 14	UNID.	MEDSONDA	0	2000	R\$ 0,80	0	R\$ 1.600,00
37	CATETE NASAL P/O ₂ TIPO Sonda nº 08	UNID.	MEDSONDA	0	2000	R\$ 0,77	0	R\$ 1.540,00
38	CATETE NASAL P/O ₂ TIPO Sonda nº 04	UNID.	BIO SANI	0	2000	R\$ 0,63	0	R\$ 1.260,00
39	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN HIDROFÍLICO INFANTIL. OS CATETERES SÃO HIDROFÍLICOS, ESSA CARACTERÍSTICA FAZ COM QUE SE TORNEM DESLIZANTES AO CONTATO COM LÍQUIDO (EX. SANGUE), TORNANDO MAIS SUAVE A IMPLANTAÇÃO AO MESMO TEMPO QUE DIFICULTA A ADERÊNCIA DE FIBRINAS E A FORMAÇÃO DE COÁGULOS, FREQUENTEMENTE CAUSADORES DE ENTUPIMENTOS, POR CONSEQUÊNCIA A DURABILIDADE DO CATETER É MAIOR. KIT COMPLETO- CONTENDO: CATETER EM POLIURETANO HIDROFÍLICO CENTIMETRADO, DILATADOR, FIO GUIA EM "J" E ADIANTADOR DO FIO GUIA (ADVANCER), AGULHA DE PUNÇÃO, SERINGA DESCARTÁVEL, BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO, FIXADOR DE CATETER TIPO BORBOLETA COM TRAVA E TAMPA PROTETORA AUTO SELANTE. PONTA AZUL: A PONTA AZUL TAMBÉM CONHECIDA COMO PONTA SOLT, É MAIS FLEXÍVEL QUE O CATETER FACILITANDO A INTRODUÇÃO SEM CAUSAR TRAUMAS AO PACIENTE. VÁLVULA LUER LOCK COM CÂMARA DE LÁTEX – POSSIBILITA A PUNÇÃO, SEM ABRIR O SISTEMA, DIMINUINDO O RISCO DE INFECÇÃO. TAMANHO : 4 FR X 13 CM	UNID.	BIOMEDICAL	0	5	R\$ 140,40	R\$ 0,00	R\$ 702,00
43	CATETER PARA TROCA DE TUBO OROTRAQUEAL INTRODUTOR BOUGIE TAMANHO 15 FR X 800MM ADULTO	UNID.	NEWMED	0	5	R\$ 65,31	R\$ 0,00	R\$ 326,55
44	TUBO LARÍNGEO COM ASPIRAÇÃO, LÚMEN DUPLO COM CANAL DE ASPIRAÇÃO, USO ESTÉRIL, MATERIAL PVC. TAMANHO 2 PEDIÁTRICO 12-25 KG. ACOMPANHA SERINGA	UNID.	VBN	0	1	R\$ 434,51	R\$ 0,00	R\$ 434,51
45	TUBO LARÍNGEO COM ASPIRAÇÃO, LÚMEN DUPLO COM CANAL DE ASPIRAÇÃO, USO ESTÉRIL, MATERIAL PVC. TAMANHO 2,5 PEDIÁTRICO 125-150 CM, ACOMPANHA SERINGA	UNID.	VBN	0	1	R\$ 434,51	R\$ 0,00	R\$ 434,51
46	TUBO LARÍNGEO COM ASPIRAÇÃO, LÚMEN DUPLO COM CANAL DE ASPIRAÇÃO, USO ESTÉRIL, MATERIAL PVC. TAMANHO 3 ADULTO <155 CM, ACOMPANHA SERINGA	UNID.	VBN	0	2	R\$ 434,51	R\$ 0,00	R\$ 869,02
47	TUBO LARÍNGEO COM ASPIRAÇÃO, LÚMEN DUPLO COM CANAL DE ASPIRAÇÃO, USO ESTÉRIL, MATERIAL PVC. TAMANHO 4 ADULTO 155-180 CM, ACOMPANHA SERINGA	UNID.	VBN	0	2	R\$ 434,51	R\$ 0,00	R\$ 869,02
48	TUBO LARÍNGEO COM ASPIRAÇÃO, LÚMEN DUPLO COM CANAL DE ASPIRAÇÃO, USO ESTÉRIL, MATERIAL PVC. TAMANHO 5 ADULTO >180 CM, ACOMPANHA SERINGA	UNID.	VBN	0	2	R\$ 434,51	R\$ 0,00	R\$ 869,02
49	CLAMP UMBILICAL	UNID.	SR	0	50	R\$ 0,36	R\$ 0,00	R\$ 18,00
53	COLETOR DE URINAS P/ INCONTINÊNCIA MASCULINA COM EXTENSÃO DE 2,30 M CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E PRESERVATIVO DE PURO. TAMANHO 6	UNID.	MEDSONDA	10.000	0	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00	R\$ 0,00
62	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ECG C/GEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	MEDIX	0	100	R\$ 12,83	R\$ 0,00	R\$ 1.283,00
68	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO	CIEX	1500	0	R\$ 9,37	R\$ 14.055,00	R\$ 0,00
69	ESPARADRAPO MICRO-PORE 10CM X 4,5M	ROLO	MISSNER	2000	0	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00	R\$ 0,00
72	SCALP TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEIS, ASAS LEVES FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL	UNID.	MEDIX	0	1000	R\$ 0,30	R\$ 0,00	R\$ 300,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

	TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICADOR COR UNIVERSAL							
73	SCALP TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEIS, ASAS LEVES FLEXÍVEIS CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICADOR COR UNIVERSAL	UNID.	MEDIX	0	1000	R\$ 0,30	R\$ 0,00	R\$ 300,00
80	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADESIVO MULTIFIX ADULTO	UNID.	CPL MEDICAL	0	20	R\$ 10,32	R\$ 0,00	R\$ 206,40
88	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA C/24 UNIDADES	CX.	SHALON	0	18	R\$ 34,33	R\$ 0,00	R\$ 617,94
89	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA C/24 UNIDADES	CX.	SHALON	0	10	R\$ 34,33	R\$ 0,00	R\$ 343,30
90	FIO MONONYLON 4-0 C/ AGULHA C/24 UNIDADES	CX.	SHALON	0	15	R\$ 34,33	R\$ 0,00	R\$ 514,95
91	FIO MONONYLON 5-0 C/ AGULHA C/24 UNIDADES	CX.	SHALON	0	30	R\$ 34,33	R\$ 0,00	R\$ 1.029,90
95	FORMOL 37% LÍQUIDO – 01 LT	FRASCO	INDAVET	0	5	R\$ 12,32	R\$ 0,00	R\$ 61,60
101	GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS 5 LT	GALÃO	CINORD	0	20	R\$ 59,28	R\$ 0,00	R\$ 1.185,60
116	LUVA SEGURANÇA, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MÉDICO COM FORRO, FLOCADA INTERNAMENTE, CANO LONGO, CAIXA C100 TAMANHO 8	CX.	ANHUI	0	13	R\$ 117,16	R\$ 0,00	R\$ 1.523,08
117	MÁSCARA REUTILIZÁVEL Nº 95 REGISTRO NA ANVISA	UNID.	NUTRIEX	0	3000	R\$ 0,80	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00
133	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 216MM X 30M ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS, COMPATÍVEL COM A MARCA CARDIO CARE 2.000 DA BIONETE, OU EQUIVALENTE	ROLO	TECNOPRIN	50	0	R\$ 23,29	R\$ 1.164,50	R\$ 0,00
140	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ E.C.G. COM APARELHO SCHILLER AT 101 PCT COM 300 FOLHAS	PCT.	TECNOPRIN	20	0	R\$ 18,17	R\$ 363,40	0
141	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E ÁLCOOL ELÍTICO SOL 5 LT	GALÃO	GERMI RIO	0	50	R\$ 31,36	R\$ 0,00	R\$ 1.568,00
146	SERINGA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 20ML, BICO CENTRAL, SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	DERCARPACK	100	0	R\$ 48,69	R\$ 4.869,00	R\$ 0,00
148	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL/TÓRAX, CONTENDO DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO 40 CM (08, 10, 12, 14, 16, 18 E 20MM), TUBO EXTENSOR EM PVC PARA ALCANCE DA RADIOPACIDADE FLEXÍVEL, SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE, PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO, TAMPA ROSQUEADA COM 3 SAÍDAS, FRASCO COM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2.000ML	KIT	MEDSHARP	0	2	R\$ 26,14	R\$ 0,00	R\$ 52,28
149	SONDA LÁTEX SILICONIZADO FOLLEY 2 VIAS Nº 10 COM BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BARRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS.	UNID.	ADVANTIVE	20	0	R\$ 3,43	R\$ 68,60	R\$ 0,00
160	SONDAFOLLEY 3 VIAS. A SONDA FOLEY COM BALÃO TRÊS VIAS É UM SEGUIMENTO DE TUBO DE TRÊS VIAS (CENTRAL SECUNDÁRIA E DE INFLAMENTO), 100% SILICONE TRANSPARENTE. APRESENTA DUAS PERFURAÇÕES OPOSTAS NA VIA CENTRAL PERFURAÇÃO NO TAMPÃO DE SILICONE (VIA SECUNDÁRIA). ESTE EXTREMO ENCONTRA-SE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA. A VIA CENTRAL TERMINA NO EXTREMO PROXIMAL EM FORMA CÔNICA E SUAS DIMENSÕES SÃO: DIÂMETRO EXTERIOR 12,0MM. DIÂMETRO	UNID.	MEDIX	20	0	R\$ 3,69	R\$ 73,80	R\$ 0,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

	INTERIO 8,50MM E TEM UM COMPRIMENTO DE 65MM. A VIA SECUNDÁRIA TERMINA NO EXTREMO PROXIMAL EM FORMA CILÍNDRICA E SUAS DIMENSÕES SÃO: DIÂMETRO EXTERIOR 9,50MM, DIÂMETRO INTERIOR 6,50 MM. E TEM UM COMPRIMENTO DE 20 14 FR 30 ML							
161	SONDA FOLLEY 3 VIAS. A SONDA FOLEY COM BALÇÃO TRÊS VIAS É UM SEGUIMENTO DE TUBO DE TRÊS VIAS (CENTRAL SECUNDÁRIA E DE INFLAMENTO), 100% SILICONE TRANSPARENTE. APRESENTA DUAS PERFURAÇÕES OPOSTAS NA VIA CENTRAL PERFURAÇÃO NO TAMPÃO DE SILICONE (VIA SECUNDÁRIA). ESTE EXTREMO ENCONTRA-SE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA. A VIA CENTRAL TERMINA NO EXTREMO PROXIMAL EM FORMA CÔNICA E SUAS DIMENSÕES SÃO: DIÂMETRO EXTERIOR 12,0MM. DIÂMETRO INTERIO 8,50MM E TEM UM COMPRIMENTO DE 65MM. A VIA SECUNDÁRIA TERMINA NO EXTREMO PROXIMAL EM FORMA CILÍNDRICA E SUAS DIMENSÕES SÃO: DIÂMETRO EXTERIOR 9,50MM, DIÂMETRO INTERIOR 6,50 MM. E TEM UM COMPRIMENTO DE 18 16 FR 10 ML	UNID.	MEDIX	50	0	R\$ 3,69	R\$ 184,50	R\$ 0,00
162	SONDA NASO-ENTERAL (DOBBHOFF) OU SIMILAR Nº 10	UNID.	CIRURGICA BRASIL	0	50	R\$ 11,31	R\$ 0,00	R\$ 565,50
163	SONDA NASO-ENTERAL (DOBBHOFF) OU SIMILAR Nº 12	UNID.	CIRURGICA BRASIL	0	1500	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 11.370,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 CURTA	UNID.	BIOBASE	0	250	R\$ 0,59	R\$ 0,00	R\$ 147,50
165	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA	UNID.	BIOBASE	0	250	R\$ 0,66	R\$ 0,00	R\$ 165,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 CURTA	UNID.	BIOBASE	0	150	R\$ 0,62	R\$ 0,00	R\$ 93,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA	UNID.	BIOBASE	0	150	R\$ 0,69	R\$ 0,00	R\$ 103,50
168	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA	UNID.	BIOBASE	0	250	R\$ 0,64	R\$ 0,00	R\$ 160,00
169	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA	UNID.	BIOBASE	0	250	R\$ 0,72	R\$ 0,00	R\$ 180,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	UNID.	BIOBASE	0	250	R\$ 0,66	R\$ 0,00	R\$ 165,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	UNID.	BIOBASE	0	150	R\$ 0,74	R\$ 0,00	R\$ 111,00
172	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA	UNID.	BIOBASE	0	150	R\$ 0,68	R\$ 0,00	R\$ 102,00
173	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA	UNID.	BIOBASE	0	180	R\$ 0,79	R\$ 0,00	R\$ 142,20
174	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 CURTA	UNID.	BIOBASE	0	180	R\$ 0,74	R\$ 0,00	R\$ 133,20
175	SONDA P/ ASP TRAQUEAL Nº 04	UNID.	BIOBASE	0	150	R\$ 0,59	R\$ 0,00	R\$ 88,50
176	SONDA P/ ASP TRAQUEAL Nº 08	UNID.	BIOBASE	0	300	R\$ 0,62	R\$ 0,00	R\$ 186,00
177	SONDA P/ ASP TRAQUEAL Nº 12	UNID.	BIOBASE	0	800	R\$ 0,64	R\$ 0,00	R\$ 512,00
178	SONDA P/ ASP TRAQUEAL Nº 16	UNID.	BIOBASE	0	380	R\$ 0,66	R\$ 0,00	R\$ 250,80
179	SONDA P/ ASP TRAQUEAL Nº 20	UNID.	BIOBASE	0	480	R\$ 0,74	R\$ 0,00	355,20
183	SWAB ESTÉRIL C/ EMB. C/100 UNIDADES PROTETORA P/TRANSPORTE, FRASCO PREENCHIDO PREVIAMENTE COM 10 ML DE CALDO DE ÁGUA PEPTONADA	CX.	FIRSTLAB	0	10	R\$ 19,18	R\$ 0,00	R\$ 191,80
184	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID.	MEDLEVENSOHN	200	0	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00	R\$ 0,00
185	TUBO DE LÁTEX Nº 200 C/ 15M (PADRÃO)	PCT.	LEMGRUBER	0	5	R\$ 25,11	R\$ 0,00	R\$ 125,55
186	TUBO DE SILICONE Nº 203 C/ 15M (PADRÃO)	UNID.	KINNER	0	5	R\$ 99,09	R\$ 0,00	R\$ 495,45
190	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/ CUF Nº 3,5	UNID.	VITALGOLD	0	50	R\$ 4,70	R\$ 0,00	R\$ 235,00
191	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/ CUF Nº 5,0	UNID.	VITALGOLD	0	50	R\$ 4,70	R\$ 0,00	R\$ 235,00
192	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/ CUF Nº 6,0	UNID.	MEDIX	0	50	R\$ 4,32	R\$ 0,00	R\$ 216,00
193	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/ CUF Nº 7,0	UNID.	LAMEDID	0	50	R\$ 4,28	R\$ 0,00	R\$ 214,00
194	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/ CUF Nº 7,5	UNID.	MEDIX	0	150	R\$ 4,32	R\$ 0,00	R\$ 648,00
199	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL C/ CUF Nº 10,0	UNID.	3M	0	50	R\$ 5,48	R\$ 0,00	R\$ 274,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

200	VASELINA LÍQUIDA 100%- EMBALAGEM COM. 1 LITRO	FRASCO	FBM	0	50	R\$ 26,02	R\$ 0,00	R\$ 1.301,00
202	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA: PRODUTO ESTÉRIL – ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO LIVRE DE MANCHAS E IMPUREZAS ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO – TECIDO DE GAZE ENVOLTO A CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFILO. TAMANHO 10cm X 50cm 17G / 15cm X 60cm 26G	UNID.	POLAR FIX	7000	0	R\$ 1,20	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00
203	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, MEDIDA 7,5 X 7,5 CM (FECHADA) 15 X 30 CM ABERTA, ESTERILIZADO POR ÓXIDO ETILENO, COM 9,11 E 13 FIOS, NÃO REAGE COM MEDICAMENTOS, LIVRE DE MANCHAS E IMPUREZAS, DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO, 8 CAMADAS E 15 DOBRAS, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT.	AMERICAN	10.000	0	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00	R\$ 0,00
209	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - 5 LT.	GALÃO	BELLTYPE	0	20	R\$ 68,18	R\$ 0,00	R\$ 1.363,60
212	AVENTAL IMPERMEÁVEL FINO 50G, DESCARTÁVEL PEÇA EM MATERIAL DESCARTÁVEL UTILIZADAS COM OBJETIVO DE PREVENIR A DISPENSAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO AR, PROVENIENTES DO PESCOÇO, ANTEBRAÇOS, E DEMAIS ÁREAS EXPOSTAS DA PELE; E EVITAR O CONTATO DA PELE PELO CIRURGIÃO COM SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS QUE POSSAM VIR A CONTAMINAR SUAS ROUPAS.	UNID.	MEDIX	3.000	0	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 94.915,10	R\$ 54.691,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA

I– Local de entrega: Almoxarifado da SEMSA, situado à Rua Luiz Gomes nº 388 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.

II– Prazo de entrega: Entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

III– Forma de entrega: Conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I– O recebimento do objeto caberá ao **Setor de Almoxarifado**, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

II– O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo **Setor de Almoxarifado**, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

III– O aceite/aprovação dos produtos pelo **FMS**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

IV– Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 149.606,58 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

I– O pagamento será efetuado após entrega e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por **03 (três) funcionários da SEMSA**.

II– A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III– A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV– O pagamento será efetuado pelo **FMS** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

V– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FMS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

VI– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exma. Sra. Presidente do FMS**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII– No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

VIII– Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

IX– No caso de prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

X- Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da **Exma. Sra. Presidente do FMS** em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- II- Fornecer os medicamentos em embalagem inviolada, conforme as especificações com no mínimo 80% da validade de fabricação no local previsto e no prazo estipulado.
- III- Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- IV- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
- V- Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato.
- VI- Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- VII- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- VIII- Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.
- IX- Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- X- Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- XI- Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- XII- Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- XIII- A contratada fica obrigada a obedecer a data de entrega determinada pelo Município.
- XIV- Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XV- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- II- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- IV- Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- V- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- VI- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
- VII- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **03 (três) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- I- O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- II- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 2562/2022 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.
- III- As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela **CONTRATADA** imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- V- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PMSJ** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

- a) Advertência;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.
- II– As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- III– As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- IV– Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- V– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- VI– Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- VII– As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- VIII– A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- IX– Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103010032.2.064.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000528/2023 no valor de R\$ 94.915,10 (noventa e quatro mil novecentos e quinze reais e dez centavos) e Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000529/2023 no valor de R\$ 54.691,48 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

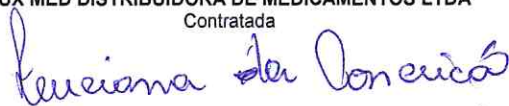
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram

Silva Jardim, 08 de dezembro de 2023.

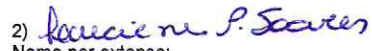

Thais de Oliveira Glaser
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0

LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada



Testemunhas:

1) 
Nome por extenso:
CPF nº 14502931748

2) 
Nome por extenso:
CPF nº 086.466.497-41